



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.245, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2016, elevando os valores da contribuição financeira em favor da Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu, prevista na dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43, Anexo II. A – Transferência a Terceiros de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais) e do Centro Reabilitação Ebenezer, prevista na dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43, Anexo II. A – Transferência a Terceiros, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Parágrafo único.** Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de junho de 2016,  
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Realizado o publicado  
em [www.paracatu.mg.leg.br](http://www.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 05/07/2016

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da Prefeitura Municipal  
em 28/06/2016 conforme o Art.  
105 da lei Orgânica Municipal.

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL